

INCENTIVO POR TITULAÇÃO

A CPPD está autorizada a conceder gratificação relativa aos seguintes títulos:

- a) Especialização
- b) Mestrado
- c) Doutorado

Isto é válido somente para os docentes do quadro permanente da Universidade. Existe uma correlação entre classe funcional e titulação, que vai definir se o docente terá direito, também, a uma progressão funcional por titulação.

Se o docente possui um título igual ou abaixo da sua classe correspondente, estará apto a solicitar a Gratificação por Titulação. Se o curso estiver acima, a solicitação formulada deverá ser a de progressão por titulação.

Atenção: docentes do Quadro Substituto somente têm direito à gratificação, sem o direito de progredir para classes funcionais diferentes daquela para a qual foi contratado.

DOCUMENTAÇÃO

O processo será instruído com cópia do diploma e/ou cópia da ata de defesa de tese (ou monografia, ou dissertação) e também declaração expedida pela coordenação do curso contendo os seguintes:

- a) Data de reconhecimento do curso junto a órgãos competentes;
- b) Nota e titulação obtida.

PAGAMENTO

A data em que começa a receber o incentivo, a priori, é a de defesa da monografia. Mas é bom observar que o docente tem o prazo de 90 (noventa) dias para protocolar o pedido. Findo este, a data que conta não mais será a da defesa de tese, mas a de protocolamento do processo.

DOCENTE RECÉM CHEGADO AO QUADRO DA UNIVERSIDADE

Se já possui algum título recebe a contar da data que ingressou na UFF, porém o pedido está sujeito ao prazo de 90 (noventa) dias citado.